



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
PROTOCOLO N° 517/2023

O **Município de Barra Bonita** em parceria técnico-jurídica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Federal n° 140/2011, Lei Estadual n° 14.675 de 13 de abril de 2009 e resolução do CONSEMA n° 101/2017, declara para os devidos fins que o empreendedor **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**, CNPJ n° 01.612.527/0001-30, informou a implantação/operação da atividade **Construção de barracão industrial em concreto pré-moldado com área total de 410,86m²**, o qual não integra a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, aprovada pelas resoluções CONSEMA n° 98/2017 e 99/2017 com suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

*A presente declaração foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e é **válida até 27/03/2024**.

Barra Bonita/SC, 27 de março de 2023.

Isabela Caroline Gagliotto Galvan
Agente Ambiental Municipal